



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ**

---

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº *02*/2016**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de opinião.***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

---

**CONSIDERANDO** os fatos noticiados através de representação encaminhada à Procuradoria Regional Eleitoral, alusivos à possível abuso de poder político e econômico por parte de agentes públicos do Poder Executivo de Resende em benefício de candidatos a eles ligados, consistente na exoneração de servidores comissionados e nomeação de novos agentes para os mesmos cargos, com o compromisso de repasse de parcela de seus vencimentos às campanhas de candidatos ligados ao Governo;

**CONSIDERANDO** que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar possível prática de abuso de poder político e econômico;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia.**

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
2. Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Resende, via PGM, com entrega por TNAI dada a urgência do caso, requisitando seja informado, em 05 (cinco) dias: (i) a relação de servidores comissionados exonerados entre 01/08/2016 e 15/09/2016, na Administração Pública Direta e Indireta de Resende, fornecendo sua qualificação completa; (ii) a relação de servidores comissionados admitidos entre 01/08/2016 e 15/09/2016, na Administração Pública Direta e Indireta de Resende, fornecendo sua qualificação completa;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

---

3. Com a chegada da resposta – ou decorrido o prazo assinalado –, venham os autos com vista, inclusive para análise da conveniência de oitiva dos servidores relacionados na resposta do Município, bem como para identificar se estes servidores admitidos realizaram doações de campanha a candidatos nas próximas eleições.

**CUMPRA-SE.**

Resende, 22 de setembro de 2016.

Assinatura manuscrita de Fabiano G. C. Oliveira, sobre uma linha horizontal.

**FABIANO G. C. OLIVEIRA**

**Promotor Eleitoral**

Matrícula nº 3474